



**CÂMARA MUNICIPAL
SÃO SALVADOR DO TOCANTINS - TO
PODER LEGISLATIVO**

**ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
(ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO)**

1. DO OBJETO

O objeto da presente licitação é a Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de circuito de câmara de segurança com monitoramento para a Câmara Municipal de São Salvador do Tocantins.

2. DA MOTIVAÇÃO/JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A Câmara Municipal de São Salvador do Tocantins, necessita Contratar empresa especializada para fornecimento e instalação de circuito de câmara de segurança com monitoramento, visando realizar a proteção perimetral, de intrusão e controle de acesso na Câmara Municipal de São Salvador, de forma a prever furtos, roubos, delitos em geral resguardando o ambiente, controlando o acesso e auxiliando na defesa do patrimônio.

3. DO CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

O critério de avaliação das propostas será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**

4. DO INÍCIO DOS SERVIÇOS E DO PAGAMENTO

O serviço iniciar-se-á impreterivelmente após a assinatura do Instrumento Contratual, logo, o pagamento se dará após o atesto dos mesmos e recebimento em boas condições;

5. DO PRAZO

O presente Contrato vigorará a partir da sua assinatura por mais 90 (noventa) dias ficando condicionada a entrega dos serviços em boas condições.

5.1 O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Instrumento Contratual, conforme determina o Artigo 65, parágrafo primeiro da Lei 8.666/93.

5.2 O presente poderá ser prorrogado por igual e sucessivo período, durante a gestão atual, com base no inciso II e § 2º do art. 57 da Lei 8.666/93.

Os serviços de instalação deverão ser executados no máximo em 10 (dez) dias, contados a partir da data de emissão da ordem de serviço.

Os equipamentos que apresentarem problemas, dentro do respectivo tempo de garantia, terão o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis para serem consertados ou substituídos, sendo que nos primeiros 30 (trinta) dias, após a formalização da entrega do produto instalado, qualquer aparelho que apresentar problema, deverá obrigatoriamente ser substituído e respeitando o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

No momento da entrega do serviço de instalação, se algum aparelho apresentar problema ou se algum serviço não estiver correto, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis para substituição do equipamento ou correção do problema e não será formalizado o recebimento do serviço pela contratante enquanto não estiver funcionando tudo corretamente.



**CÂMARA MUNICIPAL
SÃO SALVADOR DO TOCANTINS - TO
PODER LEGISLATIVO**

Todos os prazos e garantias, que por ventura não foram citados neste termo, deverão estar dentro das condições estipuladas no Código do Consumidor.

6. RECURSOS FINANCEIROS:

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SALVADOR DO TOCANTINS									
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:						ELEMENTO DE DESPESA:			
Órgão	Unidade Orçamentária	Função	Subfunção	Programa	Projeto/Atividade	Categoria econômica	Grupo de Despesa	Modalidade de Aplicação	Elemento de despesa
0001	0001	01	031	0101	1.002	4	4	90	52
FONTE DE RECURSO:									
10.00.0 – Recursos Próprios									

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SALVADOR DO TOCANTINS									
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:						ELEMENTO DE DESPESA:			
Órgão	Unidade Orçamentária	Função	Subfunção	Programa	Projeto/Atividade	Categoria econômica	Grupo de Despesa	Modalidade de Aplicação	Elemento de despesa
0001	0001	01	031	0101	2.001	3	3	90	39
FONTE DE RECURSO:									
10.01.0 – Recursos Próprios									

7- DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

A CPL fará o exame da proposta classificando em primeiro lugar, por meio da análise da Planilha de Composição de Custos e Formação de Preços, declarando-a vencedora, quando verificar a compatibilidade do preço em relação ao valor estimado, conforme cotações de preços no valor de **R\$ 7.871,45 (Sete mil, oitocentos e setenta e um reais e quarenta e cinco centavos)**, Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista na licitação;

8 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São de exclusiva conta e responsabilidade da empresa vencedora, além das previstas em lei e em normas aplicáveis, as obrigações que se seguem:

- Arcar com as despesas de mão de obra, alimentação, transporte e hospedagem referentes à execução dos serviços contratados.
- Assumir integralmente a responsabilidade pelas despesas relativas a encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas a funcionários da empresa, ficando a Câmara Municipal de São Salvador isenta de qualquer vínculo empregatício para com os mesmos.
- Assinar o Contrato no prazo de 03 (três) dias úteis a partir da convocação da Câmara Municipal, nos termos do artigo 64, Lei Federal nº 8.666/93, quando houver Contrato.
- Os serviços deverão ser prestados por pessoas capacitadas e aptas, devidamente uniformizadas e identificadas com crachá.
- A Contratada deverá utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.
- Deverá ser responsabilidade da contratada, o fornecimento de Equipamentos de Proteção Individual – EPI, para realização dos serviços de mão de obra.

Avenida Afonso Pena, Centro, São Salvador do Tocantins-TO, CEP: 77368-00 - Fone (63) 3396-1123



CÂMARA MUNICIPAL
SÃO SALVADOR DO TOCANTINS - TO
PODER LEGISLATIVO

- O prestador do serviço deverá:
- I- ser maior de 18(dezoito) anos;
- II- gozar de plena saúde física e mental;
- Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo Contratante, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os Artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), ficando o Contratante autorizado a descontar dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.
- Efetuar o pagamento dos salários do prestador do serviço alocado na execução contratual;
- Instruir o prestador do serviço a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.
- Relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.
- Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que pertinente dos equipamentos, responsabilizando por danos causados aos mesmos.
- O fornecedor deve ser responsável por vícios ou defeitos de fabricação, bem como desgastes anormais dos materiais, obrigando-se a ressarcir os danos e substituir os produtos no prazo de 10 (dez) dias, sem ônus à contratante.
- Assumir integral responsabilidade pelo fornecimento do objeto contratual que vir a efetuar, estando sempre de acordo com o estabelecido nas normas deste termo.
- Assumir integral responsabilidade pelos danos decorrentes deste fornecimento, inclusive perante terceiros.
- Entregar todos os materiais, primando pela qualidade dos mesmos, de acordo com as especificações e quantitativos, constantes neste termo;
- Serão de responsabilidade da CONTRATADA todas as despesas necessárias ao fornecimento dos materiais e instalação do objeto do presente instrumento.
- Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação;
- Manter, durante a execução do contrato as condições de regularidade junto ao FGTS, INSS, Fazenda Federal, Estadual e Municipal, apresentando os respectivos comprovantes sempre que exigidos;
- Entregar e instalar (no caso do letreiro) o objeto em conformidade com a descrição, em qualidade igual ou superior e dentro do prazo máximo de **10 (Dez) dias**, contar a partir da Ordem de serviço;
- O transporte e a instalação das câmaras, incluindo todo o material necessário para realização da mesma, serão por conta do contratado;
- As despesas de hospedagem, alimentação, encargos financeiros e trabalhistas, bem como quaisquer outras relacionadas ao objeto desta contratação são de inteira responsabilidade do contratado.



**CÂMARA MUNICIPAL
SÃO SALVADOR DO TOCANTINS - TO
PODER LEGISLATIVO**

9 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

a) Verificar e gerenciar, no prazo especificado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constante do projeto, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

b) Fiscalizar e acompanhar o cumprimento das obrigações da contratada, através do servidor especialmente designado.

c) Pagar os materiais bem como a instalação no prazo previsto, conforme foram solicitadas.

10. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA.

10.1 Os materiais serão recebidos ou aceitos obedecendo aos seguintes critérios.

A. Provisoriamente- a partir da data de entrega, ou assinatura; da nota fiscal, do canhoto da nota fiscal. Sendo que será verificada a conformidade com as especificações constantes no projeto.

B. Definitivamente após a verificação, e estando em conformidade com as especificações constantes do projeto, sua consequente aceitação, se dará através de documento firmando o recebimento definitivo, ou automaticamente após o decorrer o prazo de 10 (DEZ) dias úteis sobre a data do recebimento provisório.

10.2 Os materiais deverão ser entregues conforme solicitação na sede da respectiva Câmara. O prazo estabelecido para a entrega será de até 10 (DEZ) dias, após ser emitida a ordem de fornecimento e enviando a empresa vencedora do item.

10.3 Os materiais deverão ser entregues e instalados na Câmara Municipal de São Salvador do Tocantins sito a Avenida Afonso Pena, Centro, São Salvador do Tocantins-TO, CEP: 77368-00.

11. DAS CONDIÇÕES DE INSTALAÇÃO E IMPLANTAÇÃO

A contratada será responsável em deixar as câmeras instaladas, configuradas e funcionando corretamente.

A contratada ficará responsável pela aquisição/inclusão de licenças (se necessárias) dos objetos da contratação.

Os serviços de instalação deverão ser executados por técnicos especializados e habilitados a manter os equipamentos adequadamente ajustados e em perfeito estado de funcionamento, pela Contratada, não podendo ser este objeto terceirizado.

Os serviços serão executados no horário e nos dias normais de expediente da Contratante. A eventual execução fora do horário normal de expediente da Contratada, mesmo que solicitado pela Contratante, não implicará adicional de preço baseado nos acréscimos relativos aos prêmios de horas extras.

Os técnicos da Contratada deverão se apresentar para a realização dos serviços portando documento de identificação.



CÂMARA MUNICIPAL
SÃO SALVADOR DO TOCANTINS - TO
PODER LEGISLATIVO

A Contratada deverá reparar, ou quando isto for impossível, indenizar por danos materiais e/ou pessoais decorrentes de erro na execução dos serviços, objeto do presente termo de referência, que sobrevenha em prejuízo da Contratante ou de terceiros, sem quaisquer ônus para a Contratante.

A Contratada deverá responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato.

A Contratada deverá responsabilizar-se por quaisquer danos que seus empregados causarem à Administração.

A Contratada deverá responsabilizar-se por qualquer acidente que venha ocorrer com seus empregados.

A Contratada deverá manter devidamente limpos os locais onde se realizarem os serviços.

A Contratada deverá refazer todo e qualquer serviço não aprovado pela Contratante, sem qualquer ônus adicional para a Contratante.

A Contratada deverá substituir qualquer empregado responsável pela execução dos serviços que, comprovadamente e por recomendação da fiscalização, causar embaraço à boa execução do Contrato.

A Contratada deverá responsabilizar-se por todo o ferramental, dispositivos e aparelhos adequados à perfeita execução do Contrato.

Todos os componentes destinados à instalação dos equipamentos deverão ser novos e de 1º linha, com garantia mínima de 01 (um) ano, contados a partir da conclusão da instalação e formalização do recebimento do serviço pela contratante.

O serviço de instalação deverá ter garantia mínima de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da conclusão da instalação e formalização do recebimento do serviço pela contratante.

A contratada deverá fornecer todo material necessário para deixar todos os equipamentos instalados e em perfeito funcionamento, tais como: material elétrico, cabo de rede (CAT5E – norma ANSI/TIA-568-C.2 - Vermelho), material de aterramento, eletro dutos para passagem de fios, parafusos, porcas, suportes e buchas para fixação de equipamentos e demais materiais necessários para a instalação dos respectivos equipamentos.

Após a conclusão dos serviços, o documento de aceitação do serviço deverá ser assinado por responsável Câmara Municipal de São Salvador do Tocantins, certificando o cumprimento da instalação e o bom funcionamento.

São Salvador do Tocantins/TO, 03 de dezembro de 2020.

ELIZÂNGELA RODRIGUES DA SILVA CRUZ
Comissão Permanente de Licitação - Presidente